



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, inscrito no CPF sob o número 462.326.996-53, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **TOMÉ PEREIRA PEIXOTO**, CPF 058.470.596-47, RG MG-12.558.260, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **Provedor, José Orlando Silvério Alves**, RG 3.746.462, SSP/MG, CPF 515.251.436-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Vicente de Seixas, 1.958, Palmeira, CEP 37.443-000, Baependi-MG, empossado em 06 de outubro de 2016, conforme ata de posse registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 20 de outubro de 2016, Protocolo 7068, REG NO 66, LIV9-A, PAG 568-AV NO 16 resolvem aditar o contrato epigrafado, sob as seguintes considerações

Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;

Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;

Considerando que o prestador de serviço vem desempenhando os serviços contratados através do Processo Licitatório em epígrafe, sem nada que desabone sua conduta,

Considerando que há previsão no instrumento convocatório;

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria 2.617 do Ministério da Saúde, de 01 de novembro de 2013;

Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação do Contrato Administrativo epigrafado por 12 (doze) meses, sendo mantidas todas as condições estabelecidas pelo mesmo e pelos Termos Aditivos vigentes.

Os repasses serão efetuados de acordo com o cumprimento dos indicadores e metas, e estão condicionados à realização dos repasses por parte do SES/MG.

A entidade beneficiada está sujeita a cumprimento de metas e indicadores, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica atribuído a esse Termo Aditivo o valor de R\$ 9.267.555,33 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo os valores referentes à renovação amparados pelas seguintes dotações orçamentárias:

153 3.1.91.13.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 720.000,00

163 3.3.50.41.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.014.993,49

360 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R\$ 5.532.561,84

As despesas acima correrão por conta das dotações indicadas e no próximo exercício correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 30 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

DOUGLAS
STADUTO SOUZA
Prefeito Municipal

TOMÉ PEREIRA
PEIXOTO
Departamento
Municipal de Saúde

Pedro Henrique de
Oliveira Ribeiro
Assessor Jurídico
Municipal
OAB/MG 182.899

SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES
Provedor em Exercício

Mariana Ferreira Nicoliello
Assessora Jurídica OAB/MG 113.006

Testemunhas:

